

A INSTITUCIONALIDADE ARQUIVÍSTICA NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Nicole Postai Ostwald¹

Francisco Alcides Cougo Junior²

RESUMO

Este trabalho apresenta os princípios estruturais do projeto “A institucionalidade arquivística nos municípios brasileiros”, contemplado no Edital Universal CNPq 2023. O objetivo do projeto compreende investigar a existência dos requisitos básicos da institucionalidade arquivística pública, tendo como delimitação amostral o Poder Executivo dos municípios com população igual ou superior a 50 mil habitantes, de acordo com as estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022). Para alcance do objetivo, utiliza-se uma estratégia metodológica diversificada e quali-quantitativa, com base na coleta de informações a partir de dispositivos legais contidos no portal Leis Municipais e portais institucionais das prefeituras das cidades da amostra. Esta pesquisa busca contribuir de forma significativa para a formulação e implementação da política nacional de arquivos, prevista na Lei Federal nº 8.159/1991, assim como desenvolver uma compreensão mais aprofundada em relação aos principais problemas públicos relativos à gestão de documentos e arquivos no Brasil.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal brasileira estabelece que é dever da administração pública garantir “a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta” (Brasil, 1988). O detalhamento deste preceito é dado pela Lei Federal nº 8.159/1991, mais conhecida como Lei de Arquivos. De acordo com o dispositivo, o dever constitucional da administração ou gestão de documentos compete às instituições arquivísticas públicas nos âmbitos federal, estadual e municipal. A lei estabelece, ainda, que os municípios devem definir os “critérios de organização e vinculação dos arquivos [...], bem como a gestão e o acesso aos documentos” (Brasil, 1991). Para tanto, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) recomenda que os entes subnacionais criem instituições arquivísticas (comumente chamadas de arquivos públicos). Segundo o CONARQ (2008), estes órgãos devem ser dotados de autonomia de gestão, posicionamento hierárquico adequado, infraestrutura e recursos orçamentários e humanos – condições que constituem os requisitos fundamentais do que Cougo Junior (2023) denomina de institucionalidade arquivística.

¹ Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos pela Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA) e graduanda em Arquivologia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: nicolepostaiostwald@yahoo.com.br

² Doutor em Memória Social e Patrimônio Cultural. Professor do Departamento de Arquivologia, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: francisco.cougo@uol.com.br

Apesar dos preceitos e previsões legais, sabe-se que muitos municípios brasileiros até hoje não institucionalizaram seus arquivos públicos. Mais do que isso, até hoje não existem dados precisos sobre a criação e a caracterização das instituições arquivísticas nas cidades do Brasil. O levantamento mais recente neste sentido, organizado pelo próprio Conselho Nacional de Arquivos (2020), aponta que, entre os 5.570 municípios brasileiros, ao menos 382 contam com arquivo público instituído. Este levantamento, contudo, é reconhecido pelo próprio CONARQ como limitado e, até certo ponto, inconsistente – uma vez que as possibilidades de pesquisa não foram completamente esgotadas.

Tendo em vista este panorama, neste trabalho apresentamos os princípios estruturais do projeto “A institucionalidade arquivística nos municípios brasileiros”, que visa realizar um mapeamento sistemático sobre as condições gerais das instituições arquivísticas vinculadas ao Poder Executivo dos entes subnacionais do Brasil (municípios). A proposta busca investigar a presença dos requisitos fundamentais da institucionalidade arquivística pública no recorte amostral dos municípios com população igual ou superior a 50 mil habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

O projeto teve início em 2023, depois de ter sido contemplado com recursos do Edital Universal CNPq 2023 e do Fundo de Incentivo à Pesquisa (FIPE) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Para a consecução de seus objetivos, a pesquisa emprega uma estratégia metodológica de caráter quali-quantitativo, baseada na coleta de dados junto ao portal *Leis Municipais* e aos portais de transparência pública dos 657 municípios brasileiros da amostra – onde vive mais de 50% da população do país. Com o mapeamento, o projeto pretende contribuir efetivamente para a formulação e implementação da política nacional de arquivos, prevista na Lei de Arquivos. Ademais, esperamos estabelecer um entendimento mais aprofundado sobre os problemas públicos vinculados à gestão de documentos e ao gerenciamento arquivístico no Brasil. Estima-se, ainda, colaborar para a consolidação do conhecimento produzido pela Arquivologia sobre a realidade dos municípios brasileiros, ainda muito incipiente.

A seguir, além dos preceitos gerais do projeto, apresentamos também os primeiros resultados parciais da pesquisa.

METODOLOGIA

O projeto de pesquisa “A institucionalidade arquivística nos municípios brasileiros” baseia-se em uma estratégia quali-quantitativa, caracterizada como de tipo descritivo. A

investigação tem como perspectiva um mapeamento sistemático sobre as condições gerais da institucionalidade arquivística no Poder Executivo dos municípios brasileiros, entrecruzando elementos da teoria e da prática arquivística.

Este tipo de pesquisa, conforme Léssard-Hébert et al (1994) tem como principal característica a ênfase no processo – que é maior do que a preocupação com o produto. Neste sentido, o interesse dos pesquisadores ao estudarem o problema volta-se para verificar como ele se manifesta nas atividades, procedimentos e interações cotidianas.

A investigação apresentada teve início efetivamente em maio de 2024. Ela baseia-se em duas premissas iniciais: a) a possibilidade de mapear quantitativamente as instituições arquivísticas existentes na amostragem e; b) as condições objetivas para a análise qualitativa dos dados obtidos na coleta.

No total, a pesquisa prevê seis etapas:

Identificação dos municípios brasileiros com população igual ou superior a 50 mil habitantes, conforme estimativas do IBGE (2022);

Coleta de dados referentes à existência formal de instituições arquivísticas nos municípios selecionados, realizada por meio da investigação nos dispositivos legais (lei orgânica, leis ordinárias e decretos) disponíveis no portal *Leis Municipais* e nos portais de transparência das cidades da amostra;

Análise do conteúdo dos dados coletados em abordagem qualitativa, a fim de identificar requisitos que compõem a base da institucionalidade arquivística, a saber: existência legal, autonomia de gestão e posicionamento hierárquico administrativo;

Análise das condições básicas de estruturação e recursos orçamentários e humanos das instituições arquivísticas públicas existentes através da solicitação, via canais e-SIC e dados disponibilizados por meio de transparência ativa, de informações a respeito de tais condições;

Revisão dos dados e alimentação de base a ser constituída por meio do emprego de ferramentas de tecnologia da comunicação e informação;

Interpretação dos dados à luz das definições e parâmetros teóricos relacionados aos estudos de políticas públicas arquivísticas. A partir desta estratégia, propõe-se, ainda, a entrega de uma série de produtos (base, mapa e publicação) destinados a difundir os resultados da investigação.

RESULTADOS PARCIAIS

De acordo com Fonseca (1998), a noção de instituição arquivística pública origina-se no final do século XVIII, no processo da chamada Revolução Francesa. Para a autora, é o Archives Nationales, criado em 1794, na França, que inaugura a concepção de um organismo estatal baseado na administração orgânica e centralizada dos documentos públicos, no reconhecimento da responsabilidade do Estado sobre a preservação do patrimônio cultural arquivístico nacional e na promoção do direito de acesso à informação pelos cidadãos.

Como argumenta Llansó i Sanjuan (1993), esse modelo de instituição espalhou-se pelo mundo a partir do século XIX. O Brasil inaugurou sua mais importante instituição arquivística – o Arquivo Público do Império, hoje Arquivo Nacional – em 1838, nos primeiros anos após a independência. Nos anos seguintes, administrações estaduais e municipais emularam o governo central, estabelecendo instituições similares.

Embora tenham sido abordadas por Rodrigues (1959) e Ribeiro (1970), no Brasil as características fundamentais da noção de instituição arquivística pública só se conformaram em 1991, quando da promulgação da Lei Federal nº 8.159, que previu o estabelecimento da política nacional de arquivos em todo o país. A lei considera que cabe ao poder público a “administração da documentação pública ou de caráter público” (BRASIL, 1991, n. p.). Ademais, o dispositivo legal prevê que as instituições arquivísticas também recolham documentos de instituições públicas ou de caráter público cujas atividades sofreram cessação, autorizem a eliminação de documentos públicos e possam receber ou adquirir arquivos privados identificados como de interesse público e social.

Em 1994, o Decreto nº 1.073 detalhou tais atribuições – mais tarde reforçadas pelo Decreto nº 4073/2002. No contexto de desenvolvimento da legislação arquivística brasileira, em 2008, o Conselho Nacional de Arquivos publicou a Resolução nº 27, que estabeleceu uma série de diretrizes sobre o dever do Poder Público – em todos os âmbitos – “de criar e manter Arquivos Públicos, na sua esfera de competência, para promover a gestão e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações nele contidas” (CONARQ, 2008, n. p.). De acordo com a resolução, os arquivos públicos devem ser compreendidos como:

[...] a instituição do Poder Público com a função de implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos e recebidos pela Administração Pública em seu âmbito de atuação, e de promover a organização, a preservação e o acesso dos documentos de valor permanente

ou histórico recolhidos dos diversos órgãos e entidades dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. (CONARQ, 2008, n. p.).

É a partir da existência das instituições que se pode discutir sobre a institucionalidade arquivística, uma noção que “pressupõe o estabelecimento de um conjunto de premissas caracterizadoras do contexto institucional, ou seja, o panorama macro em se que estabelecem as instituições” (Couro Junior, 2022, p. 104). Tal noção ainda é pouco explorada nominalmente na Arquivologia, mas está presente, direta ou indiretamente, nos trabalhos de Ampudia Mello (1988), McCarthy (1989), Cunningham (2005), Heredia Herrera (2007), Millar (2010), Arévalo Jordan (2011) e Jardim (2018), entre outros. Estas contribuições abordam os diferentes níveis de institucionalidade, a história e as capacidades das instituições em sua busca por “autoridade arquivística”, além dos traços e dos requisitos fundamentais que as caracterizam.

Recentemente, Carvalho (2023) realizou uma extensa pesquisa a respeito do tema, tendo como ênfase as instituições arquivísticas das capitais brasileiras. Antes disso, Silva (2022) publicou “Redes e sistema de arquivos: propriedades, finalidades e qualidades”, trabalho no qual define as instituições arquivísticas como organismos “de direito público interno ou externo ou de direito privado”, dotados de pelo menos cinco características fundamentais:

1. personalidade jurídica;
2. autonomia de gerenciamento – planejamento, organização, direção e controle de suas funções e recursos;
3. infraestrutura física, material e tecnológica;
4. recursos orçamentários e financeiros;
5. recursos humanos para dar cumprimento às especificidades das suas atividades; cuja atividade-fim é a gestão, o recolhimento, a preservação e o acesso de arquivos de outras pessoas — físicas ou jurídicas, públicas ou privadas. (Silva, 2022, p. 196-187).

As características apontadas pelo pesquisador aparecem também em publicações do Conselho Nacional de Arquivos (Brasil, 2014). Elas refletem entendimentos que são observados, ainda, no *Guidelines for Evaluation of Archival Institutions*, documento de janeiro de 1994, publicado pela Society of American Archivists (SAA), dos Estados Unidos. A essência, tanto dos tópicos apresentados neste documento, quanto das características elencadas por Silva (2022), é a reunião de subsídios que permitem vislumbrar, não apenas o que são instituições arquivísticas, mas, especialmente, no que consistem seus principais atributos. Ao reunir tais características não deixamos de elencar, também, os elementos essenciais para a análise a respeito das condições de funcionamento, autoridade e operação destas organizações.

Tendo em vista esta dimensão teórica – e levando em conta o fato de que o trabalho aqui proposto se refere a um projeto de pesquisa cuja coleta teve início em maio de 2024 –, apresentamos como primeiro conjunto de resultados parciais desta proposta o rol de questões que estão sendo consideradas no mapeamento desenvolvido pelo projeto. Estas interrogações estão sendo respondidas a partir da estratégia metodológica anteriormente elencada.

As perguntas da pesquisa dividem-se em blocos. No primeiro, constam questionamentos dirigidos aos dispositivos legais voltados à institucionalização formal de arquivos públicos, tais como apresentados pelo Conselho Nacional de Arquivos (2008). Neste subconjunto, apresentado no Quadro 1, investigamos a legislação em busca de respostas para as seguintes questões:

Quadro 1 – Institucionalização de arquivos públicos

Ordem	Questionamento
01	O município investigado conta com instituição arquivística pública criada por lei?
02	Em caso positivo, qual é a sua denominação (arquivo público, arquivo histórico, arquivo público histórico ou outra)?
03	Em que ano a instituição arquivística pública foi criada?
04	A lei de criação da instituição arquivística pública reconhece sua competência para formular uma política municipal de arquivos?
05	A referida lei menciona um sistema municipal de arquivos?
06	A lei de criação da instituição arquivística pública estabelece vinculação do órgão com qual estrutura de governo (por exemplo: Secretaria de Administração)?
07	A vinculação anteriormente referida se dá por meio de estrutura da administração direta ou indireta do município?
08	A instituição arquivística pública conta com dotação orçamentária própria prevista em lei?
09	A lei de criação da instituição arquivística pública menciona ou prevê funções arquivísticas entre suas atribuições?
10	A lei de criação da instituição arquivística pública menciona ou prevê eliminação e/ou recolhimento de documentos arquivísticos?
11	A legislação municipal prevê a criação, existência ou funcionamento de

III Seminário Internacional da Rede de Pesquisa em Acervos e Patrimônio Cultural

Cultura Material entre evidências e memórias
Universidade de Passo Fundo
26, 27 e 28 de setembro de 2024

	Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos?
12	Esta mesma legislação menciona alguma diretriz a respeito de arquivos privados?

Elaboração própria dos autores (2024).

O segundo subconjunto de questões versa sobre os recursos humanos básicos no âmbito dos municípios investigados. É importante salientar que, neste bloco, são investigados novos dispositivos legais e que as respostas independem da existência ou não de instituição arquivística pública formalmente criada. Conforme o Quadro 2, questionamos, neste sentido:

Quadro 2 – Recursos humanos

Ordem	Questionamento
13	A lei de cargos e salários do município investigado prevê cargo de arquivista e/ou técnico de arquivos?
14	Em caso afirmativo, qual o nível de escolaridade exigido de tais servidores de acordo com a lei (Ensino Fundamental, Ensino Médio, não indica)?
15	A lei de cargos e salários prevê o quantitativo dos servidores arquivistas e/ou técnicos de arquivos? Em caso afirmativo, quantos servidores são previstos?
16	Qual é o total de arquivistas e/ou técnicos de arquivos lotados em órgãos do Executivo municipal?

Elaboração própria dos autores (2024).

O terceiro bloco de questionamentos busca complementar informações importantes sobre a institucionalidade arquivística, expandindo as interrogações sobre o compromisso dos municípios em relação a duas leis recentes, mas sumamente vinculadas à gestão de documentos e ao gerenciamento de arquivos no Brasil – a Lei Federal nº 12.527/2011, que versa sobre o acesso à informação, e a Lei Federal nº 13.709/2018, que prevê diretrizes para a proteção de dados pessoais em todo o país. Também neste subconjunto buscamos compreender se as instituições arquivísticas existentes possuem alguma vinculação com o Sistema Municipal de Cultura, no marco da Lei Federal nº 14.835/2024. A partir disso, interrogamos:

Quadro 3 – Vinculação com LAI, LGPD e Sistema Nacional de Cultura

Ordem	Questionamento
17	O município possui legislação específica sobre acesso à informação?

18	O município possui lei específica sobre informações sigilosas e proteção de dados pessoais?
19	Quanto existente, a instituição arquivística pública municipal está vinculada ao Sistema Municipal de Cultura?
20	O Município aderiu ao Sistema Nacional de Cultura?
21	O Município possui cadeira dedicada aos arquivos no Conselho Municipal de Cultura?
22	O Município informou ao IBGE ter arquivo e/ou centro de documentação?

Elaboração própria dos autores (2024).

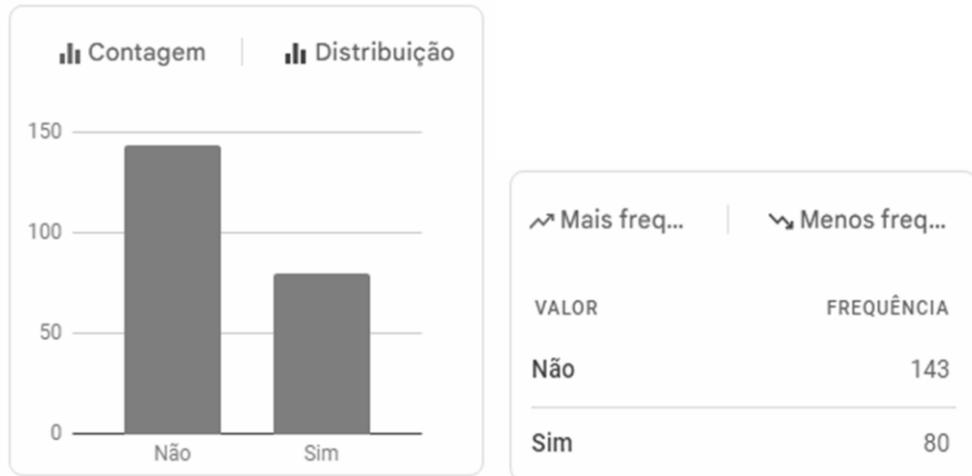
Haja vista o estágio atual de desenvolvimento da pesquisa (iniciada há poucos meses), ainda não é possível apresentar os resultados finais do trabalho. Entretanto, a fim de ilustrar os primeiros avanços da pesquisa, apresentamos um breve recorte parcial de dados já levantados – ainda carentes de revisão. Os dados referem-se a 240 municípios analisados até setembro de 2024.

Os primeiros resultados parciais se referem ao primeiro bloco de perguntas da pesquisa – questionamentos dirigidos aos dispositivos legais voltados à institucionalização formal de arquivos públicos. O questionamento inaugural relaciona-se ao município investigado contar, ou não, com instituição arquivística pública criada por lei. Como pode ser observado na Gráfico 1, dos 240 municípios analisados, 80 contam com instituição arquivística pública institucionalizada e 143 não contam. Vale salientar que o número total de municípios analisados não coincide com a soma dos resultados constados, tanto no Gráfico 1, quanto nos seguintes, em função de alguns municípios necessitarem de estudos mais detalhados.

III Seminário Internacional da Rede de Pesquisa em Acervos e Patrimônio Cultural

Cultura Material entre evidências e memórias
Universidade de Passo Fundo
26, 27 e 28 de setembro de 2024

Gráfico 1 – O município investigado conta com instituição arquivística pública criada por lei?



Elaboração própria dos autores (2024).

A partir destes primeiros resultados, é possível perceber que a criação de instituições arquivísticas públicas por meio da lei não é uma realidade predominante, sendo um desafio presente. Em relação às 80 instituições arquivísticas identificadas, estas denominam-se das seguintes formas: 46 como Arquivo Público, 19 como Arquivo Histórico, 2 como Arquivo Público/Histórico, 4 como Arquivo Municipal, e 9 como Outra.

Nesta perspectiva, o Gráfico 2 ilustra os resultados parciais referentes ao questionamento sobre a lei de criação da instituição arquivística pública reconhecer, ou não, sua competência para formular uma política municipal de arquivos, sendo 29 o resultado para ‘sim’ e 45 para ‘não’.

Gráfico 2 – A lei de criação da instituição arquivística pública reconhece sua competência para formular uma política municipal de arquivos?



Elaboração própria dos autores (2024).

III Seminário Internacional da Rede de Pesquisa em Acervos e Patrimônio Cultural

Cultura Material entre evidências e memórias
Universidade de Passo Fundo
26, 27 e 28 de setembro de 2024

Em relação a referida lei mencionar, ou não, um sistema municipal de arquivos, somente 17 das 80 leis de criação o referenciam, sendo que 54 não fazem menção, como é possível identificar no Gráfico 3:

Gráfico 3 – A referida lei menciona um sistema municipal de arquivos?



Elaboração própria dos autores (2024).

A respeito do questionamento sobre a lei de criação da instituição arquivística pública estabelecer vinculação do órgão com qual estrutura de governo, dos 80 organismos existentes, 25 vinculam-se hierarquicamente às secretarias de Administração dos municípios, 20 às secretarias de Cultura, 10 aos Gabinetes de Prefeito e 11 a outras estruturas, assim como pode ser observado no Gráfico 4:

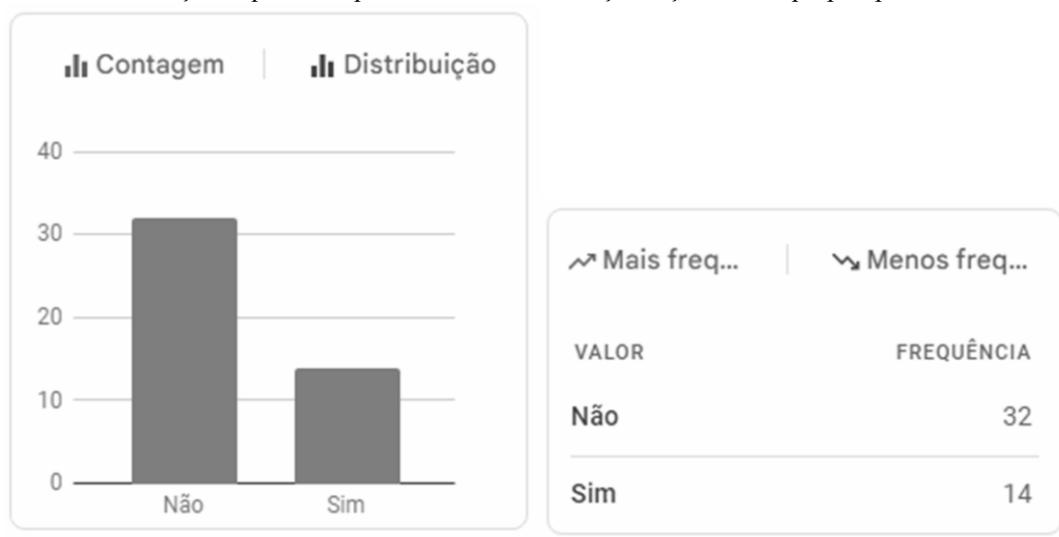
Gráfico 4 – A lei de criação da instituição arquivística pública estabelece vinculação do órgão com qual estrutura de governo?



Elaboração própria dos autores (2024).

Quanto à dotação orçamentária própria, das 80 cidades com arquivos institucionalizadas, dentro do recorte amostral, em somente 14 delas as instituições arquivísticas públicas contam com orçamento próprio previsto em lei, assim como constado no Gráfico 5:

Gráfico 5 - A instituição arquivística pública conta com dotação orçamentária própria prevista em lei?



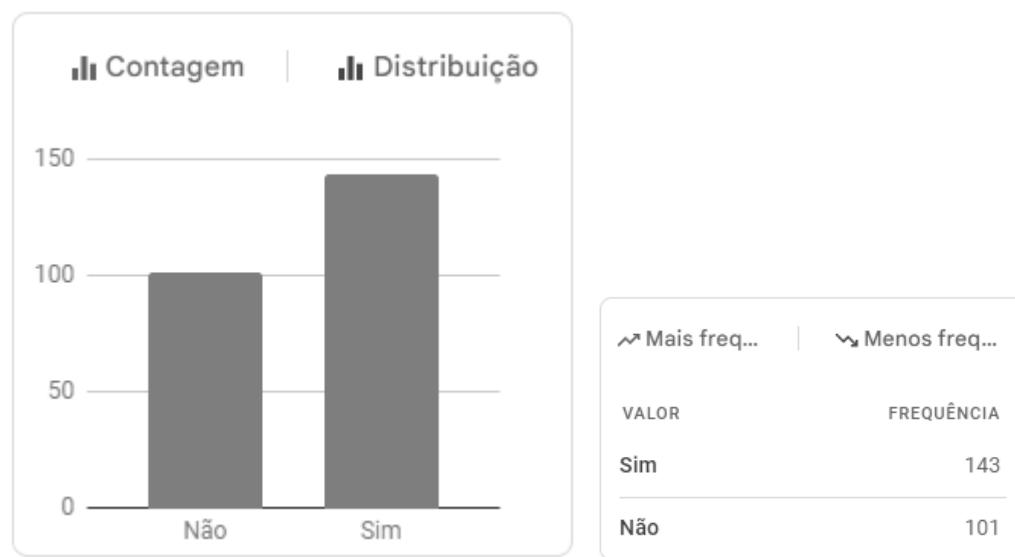
Elaboração própria dos autores (2024).

A respeito das funções arquivísticas, em 61 municípios estas são mencionadas na lei de criação da instituição arquivística pública. Já em 59 dispositivos estão previstas a eliminação e/ou recolhimento de documentos arquivísticos por tais organismos. Sobre as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, estas existem em 43 municípios. Além disso, as diretrizes a respeito de arquivos privados são mencionadas em leis de 46 cidades.

Em relação ao segundo subconjunto de questões da pesquisa, o qual versa sobre os recursos humanos básicos no âmbito dos municípios investigados, o primeiro questionamento diz respeito à lei de cargos e salários do município investigado prever, ou não, cargo de arquivista e/ou técnico de arquivos. Neste recorte amostral, das 240 cidades analisadas, em 45 delas tais profissionais são mencionados na legislação. Além disso, deste número de cidades, em 11 delas o profissional arquivista deve ter Ensino Superior como requisito mínimo para ocupação do cargo. Vale salientar que o total de cargos previstos por município, bem como o total de vagas ocupadas ainda não foram calculados.

Quanto ao terceiro bloco de questionamentos, o qual procura complementar informações importantes em relação à institucionalidade arquivística, estendendo as interrogações referentes ao compromisso dos municípios em relação à Lei Federal nº 12.527/2011, a qual trata sobre o acesso à informação, e a Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Acerca da presença de leis de acesso à informação, das 240 cidades investigadas, 143 contam com legislação específica sobre, sendo que 59 municípios possuem legislação voltada a informações sigilosas e proteção de dados pessoais. Os dados são ilustrados pelos Gráficos 6 e 7:

Gráfico 6 – O município possui lei específica sobre acesso à informação?



Elaboração própria dos autores (2024).

Gráfico 7 – O município possui lei específica sobre informações sigilosas e proteção de dados pessoais?



Elaboração própria dos autores (2024).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta proposta, procuramos delinear os princípios fundamentais que estruturam e orientam o projeto “A institucionalidade arquivística nos municípios brasileiros”. O objetivo compreendeu investigar a existência dos requisitos básicos da institucionalidade arquivística pública, com delimitação amostral que abrange o Poder Executivo dos municípios com população igual ou superior a 50 mil habitantes, de acordo com as estimativas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022).

Para sua consecução, foram debatidas a conceituação de institucionalidade arquivística, bem como a metodologia utilizada e as questões norteadoras para realizar o mapeamento sistemático sobre as condições gerais da institucionalidade arquivística no Poder Executivo dos municípios brasileiros, de modo a relacionar a teoria e a prática arquivísticas.

Também foi apresentado um conjunto de resultados parciais obtidos através do levantamento e da investigação em curso, que totaliza 240 dos 657 municípios brasileiros da amostra, com a legislação analisada até o momento. A partir dos resultados aferidos, que ainda carecem de revisão e aprofundamento, é possível observar que, mesmo em municípios de grande porte - ou seja, com população igual ou superior a 50 mil habitantes -, ainda existe uma limitação da presença de instituições arquivísticas públicas, sendo que nas existentes o grau de institucionalidade é baixo. O mesmo se aplica aos recursos orçamentários voltados a estes órgãos e aos profissionais neles empregados.

Mesmo que estes resultados parciais não se distanciem da percepção dominante quanto à institucionalidade arquivística no Brasil, consideramos a importância dos dados obtidos, tanto por sua comprovação em relação à precariedade da institucionalização arquivística nos municípios brasileiros, quanto por referir os pontos em que as instituições existentes são mais vulneráveis. A partir desta investigação, com previsão de conclusão até 2026 –, esperamos apresentar um panorama abrangente e sólido dos principais problemas públicos, os quais necessitam ser enfrentados pela comunidade arquivística brasileira nos municípios brasileiros.

REFERÊNCIAS

AMPUDIA MELLO, J. E. *Institucionalidad y Gobierno: um ensayo sobre la dimensión archivística de la Administración Pública*. Cidade do México: Archivo General de la Nación, 1988.

III Seminário Internacional da Rede de Pesquisa em Acervos e Patrimônio Cultural

Cultura Material entre evidências e memórias
Universidade de Passo Fundo
26, 27 e 28 de setembro de 2024

ARÉVALO JORDAN, V. H. Las instituciones archivísticas. Mundo Archivístico, 25 nov. 2011. Disponível em <https://www.mundoarchivistico.com/?menu=articulos&id=322>. Acesso em 31 jan. 2024.

BRASIL. Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 1991.

BRASIL. Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 8.159. Brasília: Câmara dos Deputados, 2002.

CARVALHO, J. L. A. Os arquivos municipais no contexto das políticas públicas arquivísticas das capitais dos estados do Brasil. 2023. 467f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Guia resumido de como criar um Arquivo Público Municipal. Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Arquivos, 2014.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Resolução nº 27, de 16 de junho de 2008. Dispõe sobre o dever do Poder Público, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de criar e manter Arquivos Públicos, na sua específica esfera de competência, para promover a gestão, a guarda e a preservação de documentos arquivísticos e a disseminação das informações neles contidas. CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Coletânea da Legislação Arquivística Brasileira e Correlata. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2021.

COUGO JUNIOR, F. A. Sobre a institucionalidade arquivística. OFFICINA- Revista da Associação de Arquivistas de São Paulo, São Paulo, v. 1, n. 2,p. 100-125, 2022. Disponível em: <https://revista.arqsp.org.br/index.php/revista-da-associacao-de-arquivi/article/view/27/27>. Acesso em 31 jan. 2024.

CUNNINGHAM, A. Archival institutions. In MCKEMISH, S. et al. Archives: recordkeeping in society. New South Wales: Centre for Information Studies, 2005.

FONSECA, M. O. Direito à informação: acesso aos arquivos públicos municipais. 1996. Dissertação (Doutorado em Ciência da Informação). Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

HEREDIA HERRERA, A. Qué es un archivo? Madrid: Trea, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Sistema de informações e indicadores culturais: 2007-2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

JARDIM, J. M. Governança arquivística: contornos para uma noção. Acervo, Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, set./dez. 2018.

LLANSÓ I SANJUAN, J. Gestión de documentos. Definición y análisis de modelos. Gobierno Vasco: Departamento de Cultura, 1993.

LESSARD-HÉRBERT, M. et al. Investigação qualitativa: fundamentos e práticas. Lisboa: Instituto Piaget, 1994.

MCCARTHY, P. H. Archives Assessment and Planning Workbook. Chicago, Illinois: The Society of American Archivists, 1989.

MILLAR, L. Archives: principles and practices. London: Facet Publishing, 2010.

RIBEIRO, C. J. de Assis. Proteção dos documentos de valor histórico. Arquivos do Ministério da Justiça. Rio de Janeiro, ano XXIX, n. 115, jun. 1970.

III Seminário Internacional da Rede de Pesquisa em Acervos e Patrimônio Cultural

Cultura Material entre evidências e memórias
Universidade de Passo Fundo
26, 27 e 28 de setembro de 2024

RODRIGUES, J. H. A situação do Arquivo Nacional. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1959.

SILVA, W. A. Rede e sistema de arquivos: propriedades, finalidades e qualidades distintivas. In SILVEIRA, F. J. N. et al. Informação, mediação e cultura: teorias, métodos e pesquisas. Belo Horizonte, MG: Letramento: PPGCI, 2022.